

ATA DA QUARTA (4ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h35 (oito horas e trinta e cinco minutos), em primeira convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (4ª) Quarta Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 129 a 133/2018, para os Conselheiros, datadas de 07.08.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 134/2018 a 137/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 13.08.2018.

Principais registros da reunião:

O Secretário Executivo, em Exercício da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Sr. Jorge Eugênio Brennand Filho, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (363ª Ordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento dos representantes da DIC/GFIS, Sr. Fábio Phillipini e Sr. Hêlson Figueiredo, do representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, todos do CTM, além da presença do Secretário Executivo, em exercício, da Comissão, Sr. Jorge Eugênio Brennand Filho e da Assistente da Secretaria, Sra. Mirian Mafra, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamille Santos) e MobiBrasil (Dr. Jones Gomes) e da Permissionária, Borborema Imperial Transportes (Sra. Eneida Arruda Pessoa) e ausências dos representantes das Permissionárias: Expresso Vera Cruz Ltda., Empresa Metropolitana S.A. e Rodoviária Caxangá S.A.

Iniciando os trabalhos às 08h35min, com a presença dos 03 (três) Conselheiros, a saber: Joaquim Camelo Galvão, Carlos Alberto Gueiros e Cleanto de Oliveira Costa, às 08h40min, chegou o Conselheiro Clayton da Silva Leal e às 08h50, o Conselheiro Elizeu Dias de Santana, que ambos através do Whatsapp, comunicaram e justificaram à Secretaria, o seu atraso, integrando-se à reunião a partir do 2º e 3º Processos da Pauta de Julgamento, respectivamente.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
VERA CRUZ	208832-0/18 17625, 17626, 17357 e 17628	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	INDEFERIDO	3 X 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa	
METROPOLITANA	208989-4/18 17934 e 19368	Carlos Gueiros	Advertência	INDEFERIDO	3 X 1	Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Clayton Leal	Carlos Gueiros
METROPOLITANA	208802-6/18 19361 e 19364	Joaquim Camelo	Advertência	INDEFERIDO	4 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Clayton Leal	
VERA CRUZ	208845-4/18 19300	Joaquim Camelo	Legenda Destino Expresso	INDEFERIDO	5 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	

CONTINUAÇÃO DA ATA DA QUARTA (4ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

BORBOREMA	208656-4/18 19027	Cleanto Costa	Estar em Operação Sem Comunicação Visual	DEFERIDO	4 X 1	Elizeu Santana	Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros e Clayton Leal
VERA CRUZ	208840-8/18 17665, 17664, 17663 e 17666	Carlos Gueiros	Frota Reduzida	INDEFERIDO	5 x 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana	
MOBIBRASIL	208807-2/18 14051, 14052 e 14053	Carlos Gueiros	Envio de Chamado de Suporte Indevido	INDEFERIDO	3 x 2	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa	Clayton Leal e Elizeu Santana
MOBIBRASIL	208808-3/18 14811, 14812, 14813, 14814, 14815, 14817, 14818, 14829, 14830, 15890, 15891, 15892, 15894, 15895 e 15896	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 x 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana	
MOBIBRASIL	208806-1/18 14819, 14831, 14832 e 15893	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	
CONORTE	209312-3/18 13085	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 1	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana	Clayton Leal
CONORTE	209310-1/18 15075	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	
CONORTE	209309-0/18 11425	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	
CONORTE	209313-4/18 15602	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 x 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana	
CONORTE	209302-2/18 11583	Carlos Gueiros	Não Portar Certificado de Vistoria	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal
CONORTE	209300-0/18 11582	Carlos Gueiros	Não Portar Certificado de Vistoria	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal
CONORTE	209304-4/18 11581	Elizeu Santana	Não Portar Certificado de Vistoria	DEFERIDO	3 X 2	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, e Clayton Leal	Elizeu Santana e Joaquim Camelo
CONORTE	209308-8/18 13086	Joaquim Camelo	Falta de Placa de Atendimento	INDEFERIDO	5 x 0	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	
MOBIBRASIL	209026-5/18 23704, 23705, 23707 e 23714	Cleanto Costa	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 x 0	Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana	
CONORTE	209303-3/18 14560	Clayton Leal	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 x 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Costa, Carlos Gueiros, e Elizeu Santana	
MOBIBRASIL	209358-4/18 14559 e 14816	Cleanto Costa	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 x 0	Cleanto Costa, Clayton Leal, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, e Elizeu Santana	
CAXANGÁ	209433-7/18 17946 e 17947	Cleanto Costa	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 x 0	Cleanto Costa, Clayton Leal, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, e Elizeu Santana	
VERA CRUZ	208846-5/8 19057, 19059 e 19060	Carlos Gueiros	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 x 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana	
CONORTE	209343-7/18	Cleanto	PEV			Cleanto Costa, Carlos	

fl. 2 de 4

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ATA DA QUARTA (4ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

	13091	Costa	Inoperante	INDEFERIDO	5 x 0	Gueiros, Clayton Leal, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana	
CAXANGÁ	209434-8/18 17821 e 19302	Cleanto Costa	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 x 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana	
CONORTE	209297-6/18 22894	Elizeu Santana	Parar Afastado da Plataforma	INDEFERIDO	5 x 0	Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Joaquim Camelo	
CONORTE	203765-0/18 13081	Clayton Leal	Parar em Local Não Autorizado	INDEFERIDO	5 x 0	Clayton Leal, Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, e Joaquim Camelo	
CONORTE	209342-6/18 13048	Cleanto Costa	Estacionado Em Local de Desembarque	INDEFERIDO	5 x 0	Cleanto Costa, Clayton Leal, Elizeu Santana, Carlos Gueiros, e Joaquim Camelo	

O representante da MobiBrasil Expresso S.A., Dr. Jones Gomes Moreira, pediu e foi concedido, que fosse registrado em Ata, seu protesto com relação ao início da reunião sem a total presença dos Conselheiros (05) cinco, já que no Ofício de Convocação constava às 08h30 em 1ª convocação e às 09h00 em 2ª convocação, e que a presente reunião havia iniciado às 08h35min indevidamente, pois nem todos estavam presentes, apenas 03 (três). O Conselheiro Carlos Gueiros, expressou sua opinião de que, havendo quórum mínimo necessário de 03 (três) membros presentes na 1ª convocação às 08h30min, ele entende que deve ser iniciada a reunião e não tendo quórum, aguarda-se para a 2ª convocação, a partir das 09h00. Afirma que se não se formar o quorum mínimo até as 9h00, a reunião nem deverá ocorrer, tudo de acordo com o Art. 11º do Regimento Interno da CJRI. Entendendo como correta a interpretação lançada pelo Conselheiro Carlos Gueiros, o Presidente deliberou pelo início da reunião às 8h35 com os 03 (três) membros presentes.

Também, sobre esse assunto, o Presidente da Comissão, Joaquim Camelo, solicitou que constasse em Ata que até mesmo o Presidente atrasando, havendo o quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo um deles o Vice-Presidente, inicia-se a reunião. O Presidente reforçou que aos Conselheiros cabem cumprir com a determinação do Regimento Interno, em seu Art. 11.

Foi debatido durante o julgamento dos processos nºs 208989-4/18, referente a Portaria de "ADVERTÊNCIA", nº 079/2018, e o processo nº 208802-6/2018, referente a Portaria de "ADVERTÊNCIA", Nº 075/2018, os quais foram INDEFERIDOS.

Também protestou em face a incompetência para julgamento a luz do Art.192 do STPP/RMR, processos referentes aos autos nºs 23704, 23705, 23707, 23714 (Processo nº 209026-5/18) e autos nºs 14559 e 14816 (processo nº 209026-5/18). Alegou que nesses processos, quem assinou os pareceres INDEFERINDO em 1ª Instância, não foi o Diretor Presidente do CTM (Dr. Ruy Rêgo Barros Rocha) e sim o Diretor de Projetos Especiais (Dr. José Carlos Guerra) e conforme o Regulamento do RTPP, na ausência do Diretor Presidente, só quem teria poderes para assinar seria o Diretor de Operações do CTM.

O Secretário Executivo em Exercício, Jorge Eugênio, explanou seu ponto de vista com relação aos Artigos: 192 do Novo RTPP e 109 do antigo RTPP/RMR, e ponderou aos Conselheiros que observassem em seu julgamento a questão da competência da substituição do Presidente do CTM, nos processos das operadoras reguladas pelo antigo Regulamento, pois nele a substituição por um dos Diretores do CTM é legal e previsto no citado instrumento, e em todos os processos citados, encontram-se cópias anexadas da Portaria nº 083/2018 de 28.05.2018, assinada pelo Diretor Presidente do CTM, delegando poderes ao Diretor Projetos Especiais (Dr. José Carlos de Moraes Guerra), bem como ao Diretor de Gestão Organizacional (Dr. Carlos Eduardo Cabral Figueiredo), o poder da decisão de julgamento dos processos específicos de defesa, em 1ª instância, de acordo com o parágrafo único do Art. 192 do RTPP/RMR.

Também, o Secretário Executivo em Exercício da CJRI, Jorge Eugênio Brennand Filho, informou aos presentes que a Secretaria Executiva do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM, publicou no Diário Oficial do Estado – D.O.E, bem como no site do CTM, em 29.10.2015, a Resolução de nº

029/2015 "ad referendum", cujo teor trata-se da alteração do artigo 192, Parágrafo único do RTPP/RMR, e disponibilizou cópias para todos os presentes.

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, solicitou que constasse em Ata recomendação da CJRI quanto a necessária atualização das cópias dos Regulamentos do RTPP/RMR, fazendo um controle de alterações que figure na cópia as alterações já dispostas e publicadas.

A presente reunião **encerrou-se às 11h00min**, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (**5ª Extraordinária**) para o dia **28.08.2018, (terça-feira)**, às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

Por fim, o Secretário Executivo em Exercício da Comissão, Jorge Eugênio Brennand Filho, formulou apelo aos Conselheiros que cumprissem o determinado no Artigo 16, do Regimento Interno da Comissão de Julgamento, que os processos distribuídos aos mesmos para relatar, sejam devolvidos a Secretaria no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após seu recebimento, impreterivelmente, para não ocorrer erros de digitação na pauta de julgamento dos processos.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Jorge Eugênio Brennand Filho, na qualidade de Secretário Executivo em Exercício, da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 14 de agosto de 2018.

JORGE EUGÊNIO BRENNAND FILHO
Secretário Executivo em Exercício

JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO
Presidente

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro